



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

**TERMO DE CONTRATO Nº
661/2022/SMZC, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA NOVA RENASCER EIRELI,
PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE
ELEMENTOS DE DRENAGEM PLUVIAL
E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS
HONORATO DE CARVALHO (VILA
RURAL) E VISCONDE DO RIO BRANCO
(BAIRRO LAGOA) - SMZC, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
RDC ELETRÔNICO 011/2022.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – GCLC, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NOVA RENASCER EIRELI**, inscrita(o) no CNPJ: 26.804.280/0001-84 com sede na Rua Major Gabriel nº 1974, CEP: 69.020-405, Bairro: Praça 14 de Janeiro, Manaus (AM), neste ato representada(o) pelo Srº Nelson Brunelli Neto, inscrito no CPF sob o nº 357.156.678-52 na qualidade de Procurador, doravante denominada **CONTRATADA(O)**, firmam o presente Contrato, em conformidade com o **Protocolo Digital 25054/2022** e o disposto na Lei nº 8666/1993 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto os serviços de implantação de elementos de drenagem pluvial e pavimentação nas Ruas Honorato de Carvalho (Vila Rural) e Visconde do Rio Branco (Bairro Lagoa) - SMZC, conforme Projeto anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE pagará, à **CONTRATADA(O)**, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato o valor total de R\$1.201.012,24 (um milhão duzentos e um mil doze reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA –DO REAJUSTE: Caso ocorra execução de parcelas do objeto após o período de um ano (contado da data de encerramento da validade da proposta apresentada no processo licitatório), sem que a Contratada tenha dado causa ao fato, o valor de pagamento dessas parcelas sofrerá reajuste pela variação do índice IPCA-E, através da seguinte fórmula:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

$$V_r = V_o \cdot \frac{I - I_o}{I_o}$$

Onde:

V_r = Valor do reajuste da parcela correspondente;

V_o = Valor contratual da parcela da obra a ser reajustado;

I_o = Índice de preços verificado no mês da data de apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

I = Índice de preços verificado no mês inicial da execução das parcelas a serem reajustadas.

Parágrafo único: Novos reajustes, quando for o caso, não poderão ocorrer em períodos inferiores há um ano desde a data do reajuste anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa ocorrerá mediante atestado expedido pela Secretaria de Município responsável pelo contrato quanto ao fiel cumprimento das obrigações, conforme a seguinte discriminação:

- Cada atestado corresponderá a uma aferição de certo quantitativo de obra ou serviço executado;
- Somente haverá liberação de pagamento de uma parcela de serviço ou obra executada:
 - a) quando recebida pela Fiscalização da Obra;
 - b) quando apresentados os seguintes documentos:

- Comprovação de quitação do pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS;

- Cópia dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;

- Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria responsável pelo contrato;

c) Os documentos supramencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria responsável pelo contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

- O pagamento da última parcela somente será liberado após o recebimento definitivo da obra pela Fiscalização da Secretaria responsável pelo contrato e posteriormente pela Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS: As obras por este termo contratadas serão fiscalizadas pelo Gabinete de Programas e Projeto Especiais – GPPE.

Parágrafo Primeiro: Na execução das obras em apreço, serão rigorosamente observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do Contrato.

Parágrafo Segundo: As obras serão recebidas por uma comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo termo de recebimento definitivo, após o recebimento provisório pelo Gabinete de Programas e Projeto Especiais – GPPE, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

Parágrafo Terceiro: Quando a Contratada entregar a obra para a Fiscalização, essa terá quinze dias úteis para verificação geral da obra; não havendo o recebimento, a própria Fiscalização definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Quarto: A Comissão de Recebimento Definitivo da obra terá o prazo máximo de trinta dias corridos, a partir da data do Termo de Recebimento Provisório, para fazer a vistoria e emitir parecer, que será repassado à Fiscalização que por sua vez encaminhará à Contratada.

Parágrafo Quinto: Não havendo o recebimento pela Comissão, essa definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Sétimo: Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à Fiscalização, a CND de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Para fiscalização do Contrato será nomeado servidor pelo GPPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(O): Além das obrigações contidas no Memorial Descritivo, a Contratada obriga-se a:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela CONTRATANTE e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela CONTRATANTE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA(O) anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRATANTE, quando da medição final e entrega das obras; semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados: a fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- d) Credenciar como profissional técnico responsável aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CONTRATANTE e desde que atendidas às condições originais de habilitação;
- e) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitada, a relação atualizada desse pessoal;
- f) Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;
- g) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato naquilo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; caso a CONTRATANTE execute esses reparos, a contratada pagará, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato; constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA(O), de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos seus créditos para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
- k) Arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;
- l) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- m) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO; o não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das san-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

ções contratuais; o exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA(O) de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;

- n) Providenciar, antes do início dos serviços objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados;
- o) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- p) Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados;
- q) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigente;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações contidas no memorial descritivo, o contratante obriga-se a:

- a) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- b) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Certificar as Notas Fiscais correspondentes, após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- e) Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA(O), que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e, no caso de não regularização, processar a rescisão e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- h) Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- i) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA(O) o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- j) Solicitar que a CONTRATADA(O), quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- k) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- l) Designar a fiscalização do contrato ou da obra;
- m) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART referente ao objeto do Contrato antes da emissão da Ordem de Início da Prestação de Serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

CLÁUSULA NONA – DA OBRA: As obras serão realizadas mediante regime de Empreitada por Preço Global, sendo vedada a subempreitada, salvo autorização da Administração Pública, sob pena de rescisão do contrato e demais penalidades previstas em leis que regem a matéria.

Parágrafo Primeiro: Em caso de subcontratação, a Contratada fica responsável pelos débitos trabalhistas e previdenciários da subcontratada.

Parágrafo Segundo: Quando do recebimento da ordem de início da execução dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar, à Fiscalização, a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo Terceiro: Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à Fiscalização, a CND de conclusão da obra, quando a norma assim o exigir.

Parágrafo Quarto: Na conclusão da obra, a contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na construção a contar da data do Termo de Recebimento da Obra pela Comissão designada para tal finalidade, em conformidade com o prazo previsto no código civil; a Fiscalização da obra, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada será responsável pelo período de 05(cinco) anos, nos termos do art. 618 do código Civil Brasileiro, por todos os encargos de defeitos no material empregado ou no serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ZELADORIA DA CIDADE

05 .04 – Fundo Municipal de Resíduos Sólidos

05 .04 .15- Urbanismo

05 .04 .15.452– Serviços Urbanos

05 .03.15.452.0011 – Cidade Planejada

05.04.15.452.0011.2141– PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Recurso 1857 FINISA – Cód. Reduzido 354

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura e, para a execução do objeto o prazo será de 07 (sete) meses, a partir da assinatura da Ordem de Início do Serviço, estando inclusos os prazos destinados à comissão de Fiscalização para emissão de seus pareceres, conforme previsto na Cláusula Quinta § 3º e 4º desse instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Parágrafo Único: Os prazos poderão ser prorrogados desde que, o pedido seja devidamente justificado e decorra de algum dos motivos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, devendo ser encaminhado ao Gestor do Contrato com, antecedência mínima, de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: À CONTRATADA(O), total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Art. 47 da Lei 12.462/2011.

Parágrafo Único: A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ISSQN : Caso a contratada seja firma não estabelecida em Rio Grande, deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria de Município da Fazenda - SMF.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OMISSÃO: Onde este Contrato for omissso prevalecerão os termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA: A Contratada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início da Prestação dos Serviços, sob pena de rescisão contratual, prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art.56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.

Parágrafo Primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá, conforme o caso, ser ajustada à nova situação ou renovada, de forma proporcional e seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação originária.



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscal do Contrato o(a) Senhor(a).

CANA SIMONE COUTINHO BRUNO e o(a)
senhor(a) Michelle Schneider.

ciente:

CANA BRUNO
Fiscal administrativo

[Assinatura]
Fiscal do Serviço

[Assinatura]
Marlon Nunes Soars
Secretário de Município de Zeladoria da Cidade

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação e Drenagem									1.201.012,24
1	SERVIÇOS INICIAIS								114.971,13
1.1.			Mobilização						2.163,67
1.1.1.	PMRG	COMP004	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	1.808,79	BDI 1	2.163,67	2.163,67
1.2.			Administração Local						78.197,91
1.2.1.	PMRG	COMP005	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	7,00	9.338,84	BDI 1	11.171,13	78.197,91
1.3.			Canteiro de Obra						20.576,74
1.3.1.	PMRG	COMP001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO_SINAPI_74209/001_01/20	M2	2,88	308,22	BDI 1	368,69	1.061,83
1.3.2.	PMRG	COMP002	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA_SINAPI_41598_01/20	UN	1,00	2.846,63	BDI 1	3.405,14	3.405,14
1.3.3.	PMRG	COMP003	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA COM HIDROMETRO 7m³/h (1")	UN	1,00	842,24	BDI 1	1.007,48	1.007,48
1.3.4.	SINAPI-I	10779	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	7,00	1.002,00	BDI 1	1.198,59	8.390,13
1.3.5.	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	7,00	801,60	BDI 1	958,88	6.712,16
1.4.			Segurança da Obra						14.032,81
1.4.1.	PMRG	COMP022	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	472,43	23,92	BDI 1	28,62	13.520,95
1.4.2.	PMRG	COMP023	ISOLAMENTO DE OBRA COM CAVALETE E PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS NA VIA	UN	2,00	213,95	BDI 1	255,93	511,86
2	HONORATO DE CARVALHO + RIO BRANCO								1.078.802,02
2.1.			Serviços Preliminares						5.227,16
2.1.1.	PMRG	COMP006	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE_SINAPI_78472_01/20	M2	5.179,00	0,36	BDI 1	0,42	2.175,18
2.1.2.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	559,50	3,85	BDI 1	4,61	2.579,30
2.1.3.	PMRG	COMP007	SUPRESSÃO DE ÁRVORES COM TRANSPORTE	UN	3,00	131,71	BDI 1	157,56	472,68
2.2.			Pavimentação						734.460,32
2.2.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	5.179,00	1,03	BDI 1	1,23	6.370,17
2.2.2.	PMRG	COMP027	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL (CORTE)	M3	839,22	1,87	BDI 1	2,24	1.879,85
2.2.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16.878,00	0,85	BDI 1	1,02	17.215,56
2.2.4.	PMRG	COMP008	ATERRO DE SAIBRO (INCLUSIVE TRANSPORTE)	M3	622,00	149,40	BDI 1	178,70	111.151,40
2.2.5.	SICRO	59144479	TRANSPORTE DE BLOCO DE CONCRETO	txKm	113.393,08	0,56	BDI 1	0,66	74.839,43
2.2.6.	SINAPI	92405	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M2	5.179,00	71,78	BDI 1	85,86	444.668,94
2.2.7.	PMRG	COMP009	ESCORAMENTO DE MEIOS-FIOS	M	1.048,56	4,31	BDI 1	5,16	5.410,57
2.2.8.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.048,56	47,07	BDI 1	56,30	59.033,93
2.2.9.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	60,20	11,69	BDI 1	13,99	842,20
2.2.10.	PMRG	COMP025	REALINHAMENTO DE MEIOS-FIOS (RETIRADA E RECOLOCAÇÃO) APROVEITAMENTO DE 80%	M	71,57	34,86	BDI 1	41,69	2.983,75
2.2.11.	PMRG	COMP026	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, E = 8 CM, REJUNTE PÓ DE PEDRA, COLCHÃO DE AREIA MÉDIA COM REAPROVEITAMENTO DE 80% DE BLOCOS (BASE ~ SINAPI 92405)	M2	60,20	28,16	BDI 1	33,68	2.027,54
2.2.12.	PMRG	COMP035	RETIRADA DE MEIO-FIO (SOMENTE MÃO-DE-OBRA)	M	15,00	8,38	BDI 1	10,02	150,30
2.2.13.	PMRG	COMP036	REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELÉPIDOS (SOMENTE MÃO-DE-OBRA)	M²	50,00	14,18	BDI 1	16,96	848,00
2.2.14.	PMRG	COMP037	DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO	M²	44,00	133,74	BDI 1	159,97	7.038,68
2.3.			Drenagem						331.225,86
2.3.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	751,83	6,01	BDI 1	7,19	5.405,66

2.3.2.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	496,17	18,13	BDI 1	21,70	10.766,89
2.3.3.	PMRG	COMP010	ESCORAMENTO METÁLICO DE VALAS	M2	80,91	48,26	BDI 1	57,72	4.670,13
2.3.4.	PMRG	COMP011	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO PARA ELEMENTOS BL E PV	UN	36,00	232,41	BDI 1	278,01	10.008,36
2.3.5.	PMRG	COMP012	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO PARA TUBULAÇÃO (TCPO 12 02240.8.1.2+COMP PLEO SUZEL)	M	559,50	39,12	BDI 1	46,80	26.184,60
2.3.6.	PMRG	COMP013	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA SINAPI_73817/001_01/20	M3	24,92	84,99	BDI 1	101,66	2.533,37
2.3.7.	PMRG	COMP014	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	M3	36,58	112,24	BDI 1	134,27	4.911,60
2.3.8.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.445,00	0,85	BDI 1	1,02	5.553,90
2.3.9.	Cotação	RP - 400	FORNECIMENTO DE TUBO 400 MM PA - 2 / PBJE (INCLUSO TRANSPORTE) - ITEM 266627	M	352,50	185,22	BDI 1	221,56	78.099,90
2.3.10.	SINAPI	92854	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	352,50	30,69	BDI 1	36,71	12.940,28
2.3.11.	SINAPI	92856	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	207,00	30,69	BDI 1	36,71	7.598,97
2.3.12.	Cotação	RP - 600	FORNECIMENTO DE TUBO 600 MM PA - 2 / PBJE (INCLUSO TRANSPORTE) - ITEM 262830	M	207,00	307,30	BDI 1	367,58	76.089,06
2.3.13.	PMRG	COMP028	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE 400 MM OU MAIOR	M	11,00	105,56	BDI 1	126,27	1.388,97
2.3.14.	PMRG	COMP015	CAIXA COM BOCA DE LOBO - BL1 (0,8 M X 0,80 M INTERNO)	UN	21,00	1.821,94	BDI 1	2.179,40	45.767,40
2.3.15.	PMRG	COMP038	CAIXA COM BOCA DE LOBO - BL2 (0,8 M X 1,00 M INTERNO)	UN	10,00	2.277,43	BDI 1	2.724,26	27.242,60
2.3.16.	PMRG	COMP017	REPARO EM POÇO DE VISITA E/OU BOCA DE LOBO - CONSIDERADO 60% DE REPARO	UN	5,00	1.093,13	BDI 1	1.307,61	6.538,05
2.3.17.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	254,66	18,13	BDI 1	21,70	5.526,12
2.4.			Sinalização Viária						7.888,68
2.4.1.	PMRG	COMP029	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO -PARE - SEMI-REFLETIVA L=25cm INCLUSO SUPORTE EM MADEIRA TRATADA PINTADA	UNI	7,00	209,21	BDI 1	250,26	1.751,82
2.4.2.	PMRG	COMP030	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO - SEMI-REFLETIVA INCLUSO SUPORTE EM MADEIRA TRATADA PINTADA (2 PLACAS ADESIVADAS EM AMBOS OS LADOS)	UNI	7,00	207,08	BDI 1	247,71	1.733,97
2.4.3.	PMRG	COMP033	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO -VELOCIDADE MÁXIMA - SEMI REFLETIVA D=50cm INCLUSO SUPORTE EM MADEIRA TRATADA PINTADA	UNI	4,00	164,31	BDI 1	196,55	786,20
2.4.4.	PMRG	COMP034	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO -PASSAGEM ESCOLAR - SEMI REFLETIVA L=45cm INCLUSO SUPORTE EM MADEIRA TRATADA PINTADA	UNI	2,00	165,55	BDI 1	198,03	396,06
2.4.5.	PMRG	COMP031	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA AMARELA COM MICROESFERAS DE VIDRO (EIXO CONTÍNUO E TRAVEJADO PARA VIA)	M2	23,35	16,41	BDI 1	19,62	458,13
2.4.6.	PMRG	COMP032	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA BRANCA COM MICROESFERAS DE VIDRO (FAIXA DE PEDESTRE -ITP E/OU LINHA DE RETENÇÃO -LRE)	M2	140,80	16,41	BDI 1	19,62	2.762,50
3			SERVIÇOS FINAIS						7.239,09
3.1.			Limpeza da Obra						5.075,42
3.1.1.	PMRG	COMP021	LIMPEZA DA OBRA	M2	5.179,00	0,82	BDI 1	0,98	5.075,42
3.2.			Desmobilização						2.163,67
3.2.1.	PMRG	COMP004	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	1.808,78	BDI 1	2.163,67	2.163,67

Rio Grande, 15 de agosto de 2022;

NELSON BRUNELLI
NETO:35715667852

Assinado de forma digital por NELSON
BRUNELLI NETO:35715667852
Dados: 2022.08.15 17:37:54 -03'00'

NOVA RENASCER EIRELI

Nelson Brunelli Neto
CPF: 357.156.678-52
Procurador

NOVA RENASCER EIRELI

CNPJ: 26.804.280/0001-84

Rua Major Gabriel, Nº 1974 – Praça 14 de Janeiro – Manaus /AM – CEP: 69.020-405

Telex: (53) 99950-1052

E-mail: nelsonbrunelli@outlook.com



CONSTRUÇÕES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas	1	2	3	4	5	6	7	
1.	SERVIÇOS INICIAIS	114.971,13	% Período	16,62%	14,43%	14,25%	14,25%	14,25%	13,21%	13,00%	
1.1.	Mobilização	2.163,67	% Período	100,00%							
1.2.	Administração Local	78.197,91	% Período	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,20%	14,80%	
1.3.	Canteiro de Obra	20.576,74	% Período	25,00%	13,00%	12,00%	12,00%	12,00%	13,00%	13,00%	
1.4.	Segurança da Obra	14.032,81	% Período	5,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	5,00%	
2.	HONORATO DE CARVALHO + RIO BRANCO	1.078.802,02	% Período	1,63%	3,17%	19,23%	16,16%	26,90%	25,36%	7,54%	
2.1.	Serviços Preliminares	5.227,16	% Período	20,00%	20,00%	30,00%	30,00%				
2.2.	Pavimentação	734.460,32	% Período			10,00%	10,00%	35,00%	35,00%	10,00%	
2.3.	Drenagem	331.225,86	% Período	5,00%	10,00%	40,00%	30,00%	10,00%	5,00%		
2.4.	Sinalização Viária	7.888,68	% Período								
3.	SERVIÇOS FINAIS	7.239,09	% Período	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
3.1.	Limpeza da Obra	5.075,42	% Período							100,00%	
3.2.	Desmobilização	2.163,67	% Período							100,00%	
Total:		1.201.012,24									
Período:			%	3,06%	4,23%	18,64%	15,88%	25,53%	24,05%	8,62%	
			Repassar:								
			Contrapartida:	36.720,32	50.753,66	223.884,40	190.761,81	306.563,57	288.804,77	103.523,71	
			Outros:								
			Investimento:	36.720,32	50.753,66	223.884,40	190.761,81	306.563,57	288.804,77	103.523,71	
			%	3,06%	7,28%	25,92%	41,81%	67,33%	91,38%	100,00%	
			Repassar:								
			Contrapartida:	36.720,32	87.473,98	311.358,38	502.120,19	808.683,77	1.097.488,53	1.201.012,24	
			Outros:								
			Investimento:	36.720,32	87.473,98	311.358,38	502.120,19	808.683,77	1.097.488,53	1.201.012,24	

Rio Grande, 15 de agosto de 2022;

Rio Grande, 15 de agosto de 2022;

NEILSON BRUNELLI
NETO:35715667852

Assinado de forma digital por NELSON
BRUNELLI NETO:35715667852
Dados: 2022.08.15 17:50:49 -0100'

NOVA RENASCER EIRELI

Nelson Brunelli Neto

CPF: 357.156.678-52

Procurador

NOVA RENASCER EIRELI

CNPJ: 26.804.280/0001 84
Rua Major Gabriel, Nº 1974 – Praça 14 de Janeiro – Manaus /AM – CEP: 69 020 405
Tel.: (53) 99950 1052
E-mail: nelsonbrunelli@outlook.com